



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 001/2024:** APROVA O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE/BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova o Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE /BA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IPIRÁ/BA - COMPEDE, no uso da competência que lhe é conferida pelo Capítulo III dos Art. 14 ao Art. 20 da Lei Municipal Nº 432, de 29 de abril de 2009.

RESOLVE

Art. 1º – Aprova o Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE /BA criado pela Lei Municipal nº 432 de 29 de abril de 2009 conforme registrado na ata nº 1 do dia 19 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos, em 19 de fevereiro de 2024.

Valdenor Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMPEDE /BA Decreto Nº 128 de 25/05/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº01/2024

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BA.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das 07 (sete) entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, do Município de Ipirá, para o biênio 2024/2026.

Considerando o disposto na Lei nº 432/2009, que institui no Município de Ipirá-Ba, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE e dá outras providências.

Considerando a reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024, que definiu a Comissão eleitoral e aprovou o seguinte edital:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 11º, 1º ao 7º da Lei Municipal nº 432/2009.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE será composto por 12 (doze) entidades, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 07 (sete) representantes de entidades não governamentais, assim definidas:

I - 01 (um) representante de entidades que atuem diretamente nas áreas de atendimento, assessoramento e garantia de direitos da pessoa com deficiência,

II - 01 (um) representante da comunidade filiado a uma entidade, que atua na causa de defesa de direitos da pessoa com deficiência,

III - 02 (dois) representantes de Sindicatos que atuem dentro do município de Ipirá,

IV - 02 (dois) representantes dos Seguintes religiosos que atue dentro do município de Ipirá,

v - 01 (um) representante das associações que atuem dentro do município de Ipirá tanto na Sede ou zona rural de Ipirá,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

Art. 3º. Consideram-se entidades que atuam nas áreas de deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes, e de trabalhadores, as que prestam atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, sendo classificadas da seguinte forma:

I - de atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos de proteção social, dirigidos às pessoas com deficiência, de forma planejada, contínua e permanente;

II - de assessoramento: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias;

III - de defesa e garantia de direitos: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais, à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias, organizados sob diversas formas, reconhecendo como legítimos

IV Movimentos sociais, fóruns, redes e outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

V - De trabalhadores - as associações de trabalhadores (as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais de profissões regulamentados que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores (as) que atuam institucionalmente no atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 4º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, escolhida na plenária do COMPEDE, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE.

Art. 7º. Fica eleito o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipirá, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em Diário Oficial.

Art. 8º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

26/02/2024 a 15/03/2024	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
18/03/2024	Análise da inscrição pela comissão eleitoral
20/03/2024	Homologação das entidades a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
21/03/2024 a 25/03/2024	Período para as entidades entrarem com recursos
27/03/2024	Divulgação das entidades aptas a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

	concorrer o Pleito no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
08/04/2024	Fórum de Eleição na Casa dos Conselhos
09/04/2029	Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
12/04/2024	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes
20/05/2024	Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 9º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 08 de abril de 2024, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos de Ipirá e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipirá e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 10. Para votar e ser votado no COMPEDE às entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligado aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, às entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 11. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

Casa dos Conselhos, situada na **Rua Valdomiro Lins Nº 48**, Centro, do dia 26 de fevereiro até o dia 15 de março de 2024, às 17h, nas seguintes condições em mãos, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Coordenação da Casa dos Conselhos;

Parágrafo Único - Documentos necessários para entidade se habilita, ofício com indicação de um representante titular e suplente, cópia do CNPJ, cópia da ata de eleição e cópia do estatuto da entidade.

Art. 12. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 13. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMPEDE, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

Seção II Dos Recursos às Inscrições

Art. 14. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Casa dos Conselhos assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 04 (quatro) dias após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

Art. 15. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Seção III Das Plenárias de Eleição

Art. 16. Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado que representar a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE
Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

entidade devidamente homologada.

Art. 17. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 08 de abril de 2024, com a votação secreta entre os membros do seu segmento.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

Art. 18. A Comissão Eleitoral, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 19. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2024/2026 do COMPEDE, que tomarão posse em Reunião Ordinária mês de maio.

Parágrafo Único - A identidade eleitas deverão dar seus representantes mediante os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF, Antecedentes Criminais e Comprovação que reside no município a pelo menos dois anos emitido pela entidade que o indicou.

Capítulo III Disposições Gerais

Art. 20 A Casa dos Conselhos disponibilizará a todos os interessados os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE

Rua Valdomiro Lins Nº 48 E-mail: compede.ipira@gmail.com

documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.

Art. 22. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Valdenor Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMPEDE /BA Decreto Nº 128 de 25/05/2022